PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5064 de 28/12/2010

LEI Nº 3.510 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 8.890,92 (oito mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.890,92 (oito mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33791	R$	8.890,92

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei 3.510 de 27 de dezembro de 2010, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
33791	Convênio Calçamento da Linha Três Pontes - Exercícios Anteriores.....	R$	8.890,92

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA